



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2004

Altera dispositivo da Lei n.º 934 – Código de Posturas Municipal, referente à extração de areia.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I (primeiro), do § 2º (parágrafo segundo), do Art. 110 (cento e dez), da Lei n.º 934, de 16/12/1994, alterada pela Lei n.º 1.116, de 07/05/2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 110 *omissis*

§ 2º *omissis*

I – o serviço de dragagem de que trata este parágrafo deverá ter assessoria técnica e autorização de pelo menos um dos seguintes órgãos competentes.

- a) FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente);
- b) IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis);
- c) IEF (Instituto Estadual de Florestas);
- d) CODEMA (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente);"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de novembro de 2004.
237º da Fundação e 172º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 25 de novembro de 2004.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

